



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 2027 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título precário veículo a estudantes de nosso Município junto ao Instituto Federal Farroupilha.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título precário viatura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto de Manoel Viana a estudantes do Instituto Federal Farroupilha, sem prejuízo do regular andamento do Transporte Escolar da rede municipal.

Art. 2º. – Os estudantes ora beneficiados serão responsáveis por toda e qualquer despesas da viagem ora compreendida como percurso ponto de partida a sede do Município de Manoel Viana até o Instituto Federal Farroupilha, no município de Alegrete-RS trajeto de ida e volta, durante as quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, do ano em exercício exceto em dias de feriados ou equivalente.

Parágrafo Único – Compreendem-se como todas as despesas das viagens gastos com combustíveis e motorista.

Art. 3º. - O teor desta Lei se dará até o momento em que o Instituto entrar em férias, momento pelo qual a tornará sem efeito.

Art. 4º. – A formalização de que trata esta lei dar-se-á por termo que será assinado pelas partes ora interessadas, a fim de que reja os efeitos jurídicos.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

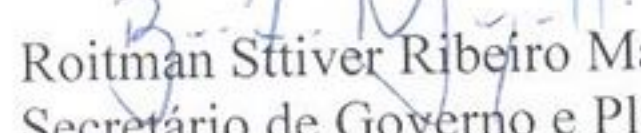
Manoel Viana, RS, 13 de setembro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 329/2011

Registre-se e Publique-se
Em 13 de setembro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca a apreciação desta Casa com o objetivo de regularizar a situação de alguns estudantes do Instituto Federal Farroupilha, os quais não se encontram amparados pelos subsídios repassadas as Associações de Estudantes, pois como é do conhecimento dos Nobres Edis, por pendência referente à regularização uma destas Associações acabou ficando impossibilitada de receber tais recursos.

De se observar que, o presente Projeto de Lei prevê podermos dar o devido suporte aos estudantes de nosso município a fim de que possam concluir o atual ano letivo uma vez que estão indo em veículos particulares o que vem se tornando muito dispendioso para os mesmos, pois não estão conseguindo manter os gastos o que poderá acarretar na não conclusão do ano letivo.

Diante desta situação o Executivo Municipal, pela via administrativa, tende a amenizar a situação uma vez que dispõe de uma viatura para estudantes do Projeto Proeja Fic nas segundas e terças-feiras e com este propósito se estenderá até o final de semana, considerando ainda que estamos a quatro meses do fim do ano momento este que deverá estar totalmente regularizada a documentação desta Associação a fim de que possa ser contemplada no próximo ano com as subvenções que ora são concedidas pela Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Portanto busca a dar suporte a estes estudantes a fim de não serem prejudicados, pois estaremos incentivando nossos cidadãos a se aperfeiçoarem para o mercado de trabalho cada vez mais amplo e competitivo.

Certos da compreensão e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores ao Projeto ora em pauta.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 13 de setembro de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 329/2011